



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 014/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 011/2026, de 09 de fevereiro de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidores para as atividades de Professor, Professor de Língua Inglesa e Atendente de Creche, para suprir a demandas das escolas municipais, conforme segue em anexo memorando SMEC nº 010/2026.

A contratação de Professores mostra-se indispensável diante da necessidade de suprir carências existentes no quadro de pessoal, decorrentes de afastamentos legais, ampliação de turmas e aumento do número de matrículas. A ausência desses profissionais compromete o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e o direito constitucional dos alunos a uma educação de qualidade.

No que se refere ao Professor de Língua Inglesa, sua contratação é fundamental para assegurar o cumprimento da matriz curricular e das diretrizes educacionais vigentes, que reconhecem o ensino de língua estrangeira como elemento essencial para a formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, cultural e para a ampliação de oportunidades acadêmicas e profissionais futuras.

Quanto ao Atendente de Creche, destaca-se a importância desse profissional no apoio às atividades de cuidado, higiene, alimentação e acompanhamento das crianças na

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

educação infantil. Sua atuação é essencial para garantir um ambiente seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, além de dar suporte ao trabalho pedagógico realizado pelos professores.

Dessa forma, a contratação dos referidos profissionais representa uma medida necessária e urgente para assegurar o regular funcionamento das unidades educacionais, o cumprimento das obrigações legais do Poder Público e a promoção de uma educação inclusiva, eficiente e de qualidade para toda a comunidade.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar a contratação dos servidores para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.